



## **A propósito da indignação: a negociação das distâncias em comentários sobre um crime de feminicídio**

### ***The purpose of indignation: negotiating the distance in comments on a femicide crime***

Leandro Silva Moura

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais / Brasil

leandro\_slm@hotmail.com

<http://orcid.org/0000-0001-6777-5773>

**Resumo:** Como observa Alexandre Júnior (1998), no prefácio da *Retórica*, houve uma explosão dos estudos retóricos nas últimas décadas. Nesse sentido, muitos estudiosos do discurso têm voltado seus olhares para as questões de retórica, muitas vezes seguindo os passos de Aristóteles, que a define como a arte da persuasão, além de observar que se trata da contraparte da dialética, hoje entendida como argumentação. Em 2007, Meyer, para quem a retórica é a negociação das diferenças entre indivíduos, recupera a clássica oposição aristotélica, pontuando que não é possível privilegiar retórica ou dialética. Em vez disso, é preciso buscar caminhos para unificá-las, evidenciando que ambas, na verdade, fazem parte de uma mesma disciplina. Aristóteles argumenta que o orador atinge seu objetivo, ou seja, alcança a persuasão, quando se vale da virtude, da prudência e da benevolência. Esses elementos têm relação com as emoções, definidas por ele como “causas que fazem alterar os seres humanos e introduzem mudanças nos seus juízos, na medida em que comportam dor e prazer” (ARISTÓTELES, 1998, p. 106). Apesar de Aristóteles evidenciar o lugar das emoções no discurso, alguns estudos modernos tendem a negligenciar o domínio do *pathos*. Desse modo, discutiremos o papel da emoção, especialmente da *indignação*, na negociação das distâncias em comentários sobre um crime de feminicídio, uma vez que estes são terras férteis para a expressão de diversas emoções. Pretendemos, neste trabalho, verificar em que medida a *indignação* constitui-se como estratégia argumentativa, aproximando ou afastando ainda mais os sujeitos que participam das trocas simbólicas em redes sociais.

**Palavras-chave:** retórica; argumentação; emoções; indignação; feminicídio.

**Abstract:** As well observed by Alexandre Júnior (1998) in the preface to *Rhetoric*, there has been an explosion of rhetorical studies in recent decades. Therefore, many discourse researchers have dedicated themselves to rhetoric issues, often following the steps of Aristotle, who defines it as the art of persuasion, besides observing that it is the counterpart of dialectics, which is seen as argumentation nowadays. In 2007, Meyer, for whom rhetoric is the negotiation of differences between individuals, revived the classic Aristotelian opposition, pointing out that it is not possible to privilege rhetoric or dialectics. Instead, it is necessary to find alternatives to unify them, showing that both are in fact part of the same subject. Taking into account the “art of persuasion”, Aristotle argues that the speaker achieves his objective, in other words, achieves persuasion, when they use virtue, prudence, and benevolence. These elements are related to emotions, defined by him as “feelings that so change men as to affect their judgements, and that are also attended by pain or pleasure” (ARISTOTLE, 1998, p. 106). Although Aristotle highlights the locus of emotions in discourse, some modern studies tend to neglect the pathos domain. Thus, we aim to discuss the role of emotion, especially indignation, in negotiating distances in comments on a femicide crime, since these are fertile lands for expressing several emotions. In this study, we intend to observe to what extent indignation makes up an argumentative strategy, bringing the subjects that engage in symbolic exchanges on social networks even closer or pushing them away.

**Keywords:** rhetoric; argumentation; emotions; indignation; femicide.

Recebido em 1 de março de 2021.

Aceito em 17 de maio de 2021.

## 1 Introdução

A virada do século XIX para o século XX foi marcada pela invalidação da retórica, como observa Plantin (2008). Isso se deveu ao fato de ela, como método, não ser capaz de produzir um saber positivo. Há de se ressaltar, ainda, que, neste período, a retórica estava associada a um grupo clerical antirrepublicano, fato que acabou causando sua exclusão das universidades (PLANTIN, 2008).

De acordo com Reboul (2004), a retórica foi substituída pela história das literaturas grega, latina e francesa e desapareceu do ensino francês em 1885. Entretanto, ainda que descreditada, ela sobreviveu no ensino literário, nos discursos jurídicos, nos discursos políticos e, além disso, teve suas forças renovadas com a comunicação de massa, cujo surgimento se deu no século XX. Ainda neste século, tem-se o nascimento

de uma “nova retórica”, limitada à elocução, puramente literária em um primeiro momento e sem qualquer relação com a persuasão.

A expressão “nova retórica”, aliás, serviu como subtítulo ao *Tratado da Argumentação*, de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), autores que, ancorados na tradição clássica, publicaram, em 1958, uma das obras que marcariam o recomeço dos estudos retóricos, sobretudo no que diz respeito à argumentação. Nesse sentido, *O Tratado da Argumentação* caracteriza-se por ser uma teoria do discurso persuasivo, cujo objetivo é investigar a fundamentação dos juízos de *valor*, um dos conceitos caros à teoria, centrada na invenção e não na elocução.<sup>1</sup> Enquanto a retórica literária centrou-se em procedimentos da linguagem, reduzidos a figuras de estilo, a de Perelman e Olbrechts-Tyteca conferiu pouco destaque às figuras, reduzindo-as a argumentos. Assim, tem-se, de um lado, uma retórica centrada na elocução e, de outro, uma retórica centrada na invenção.

Essa breve revisão bibliográfica nos permite inferir as inegáveis contribuições dos trabalhos desenvolvidos neste período, no que tange à retomada de fôlego dos estudos retóricos, mas também nos levam a algumas críticas. Após esse breve *tour* retórico, questionamos, assim como o fazem Plantin (2008), Micheli (2010) e outros teóricos, o fato de pouco, ou nenhum, lugar ter sido destinado às emoções nos estudos modernos de argumentação. Em vez disso, elas, tão caras à retórica aristotélica, foram escondidas durante algum tempo e, somente nas últimas décadas, seus estudos foram retomados, dessa vez em áreas distintas do saber, em contextos distantes do mundo greco-romano (ALEXANDRE JÚNIOR, 1998).

Desse modo, neste artigo, pretendemos retomar as discussões que tratam do lugar das emoções nos estudos argumentativos, buscando compreender como elas atuam na negociação das distâncias.<sup>2</sup> Para fins de análise, fizemos um recorte acerca de um caso de feminicídio em comentários de uma publicação em uma rede social, partindo do pressuposto de que as emoções funcionam como estratégias argumentativas nos embates travados pelas locutoras em uma postagem virtual do *Facebook*.

---

<sup>1</sup> Reboul (2004), em *Introdução à Retórica*, faz um passeio teórico bastante profícuo, percorrendo os caminhos pelos quais passou a Retórica, de Aristóteles às pesquisas contemporâneas. Para maiores discussões, conferir Reboul (2004).

<sup>2</sup> Essa noção é desenvolvida por Meyer (2007) e será retomada ao longo deste trabalho.

## 2 Primeiros passos: notas sobre retórica e argumentação

A retórica em Aristóteles (1998) é entendida como arte e ciência e tem por finalidade descobrir o que é apropriado em cada caso, visando à persuasão, ou seja, trata-se de descobrir o que é persuasivo em cada situação. A arte retórica constrói-se pelos meios de persuasão, únicos elementos capazes de dar-lhe forma e de permitir que o orador consiga discernir uma argumentação justa de uma argumentação não justa. Trata-se não somente de buscar a persuasão dos auditórios, mas também de diferenciar os meios de persuasão, dentre os quais três, *ethos*, *pathos* e *logos*, são preenchidos pela palavra falada. Com isso, eles se tornam dependentes da arte retórica.

A definição proposta por Aristóteles é recuperada por Quintiliano (2015) no segundo livro da *Instituição Oratória*, quando o autor prepara o terreno para apresentar seu conceito de retórica. Outras noções também são mobilizadas, dentre as quais destacamos, assim como Alexandre Júnior (1998), as de Hermágoras, para quem a retórica é a arte de falar bem; a de Córax e Tísias, Górgias e Platão, filósofos que a concebem como causadora da persuasão. Após refletir acerca de algumas definições, Quintiliano (2015) propõe, então, uma retórica relacionada à ciência de se expressar bem, cujo objetivo é justamente a boa expressão, por parte do orador, quando ele toma a palavra.

Todas essas definições, como bem observa Alexandre Júnior (1998) na *Introdução* feita para a versão portuguesa da “Retórica”, de Aristóteles, têm em comum o fato de concordarem que tanto a retórica, quanto seus estudos consideram a criação e a elaboração de discursos persuasivos. Entretanto, apesar de compartilharem dessa essência, elas divergem em relação a elementos retóricos importantes. O primeiro deles é o estatuto metodológico, pois nem todas as definições retomadas entendem a retórica como arte e ciência, ainda que reconheçam a organização da *técnica* em um método. Ademais, o propósito também é divergente, uma vez que a diferença entre nível teórico da retórica e nível prático da eloquência, no que tange à finalidade discursiva da retórica, é clara. O objeto também é alvo de desacordo: se para alguns a retórica deve contemplar apenas os gêneros judicial, deliberativo e epidíctico, para outros, ela pode ser aplicada a qualquer texto. Finalmente, o conteúdo ético entra em jogo, pois não há consenso quanto à neutralidade da retórica.

Antes de prosseguirmos, convém lembrar que, enquanto Platão (2010) entende a retórica como uma espécie de manipulação do auditório, ligada às emoções, Quintiliano a vê como a arte de bem falar, relacionada à expressão de si mesmo, logo, ao orador. Por sua vez, Aristóteles associa a retórica à exposição de argumentos ou de discursos que devem ou visam persuadir, isto é, corresponde ao próprio discurso. *Grosso modo*, em Platão privilegiam-se as emoções; em Quintiliano, o orador; em Aristóteles, as proposições e a linguagem que as veicula, o que, aparentemente, torna a retórica mais objetiva e racional.

Nota-se, a partir das definições acima, que cada uma dessas abordagens lança olhares para uma das três dimensões da relação retórica: o *pathos*, o *ethos* e o *logos*. Contudo, se levarmos em consideração que são necessários um orador, um auditório e uma linguagem para que haja retórica, veremos que não é possível privilegiar uma das três dimensões em detrimento das outras, uma vez que elas estão interligadas. Nessa esteira, *ethos*, *logos* e *pathos* são igualmente importantes. Em outros termos, tanto o orador, quanto o auditório e linguagem são igualmente essenciais. Ainda que privilegiemos uma das provas (*ethos*, *pathos* ou *logos*), entenderemos que todas são peças fundamentais no tabuleiro da argumentação. Seguimos, assim, outros estudiosos que já se valeram dessas discussões, mostrando que o analista deve integrar as três provas retóricas. É o que faz, por exemplo, Lima (2006) em sua tese de doutorado.

Levando em consideração a importância da integralização das três provas retóricas, Meyer defende a retórica como uma “negociação da diferença entre os indivíduos sobre uma questão dada” (MEYER, 2007, p. 25). Essa questão, conforme o autor, corresponde à medida da diferença, isto é, daquilo que separa e opõe ao mesmo tempo os protagonistas. Trata-se, na verdade, de uma medida da distância simbólica que traduz a diferença. Outrossim, é importante considerar que, sem essa questão, não existiriam escolhas contrárias, todos teriam um mesmo ponto de vista e consultariam a si próprios para chegar a uma determinada conclusão.

Logo, neste trabalho, assumimos, com Meyer (2007), que a retórica é também a análise dos questionamentos que são feitos na comunicação interpessoal e que a suscitam ou nela se encontram. Por meio dela, negociamos a identidade e a diferença, tanto nossa quanto dos outros, tanto social quanto política e psicologicamente. Assim, tentaremos mostrar como os usuários de uma rede social negociam suas distâncias em suas interações virtuais.

Além disso, outra questão importante a ser considerada está relacionada à dissociação, talvez equivocada, entre retórica, que aborda a pergunta pelo viés da resposta, e dialética, a qual parte da própria pergunta. Conforme Plantin (1996), toda fala é argumentativa, de modo que a argumentação está em qualquer discurso. Nas palavras do autor, a argumentação é “um resultado concreto da enunciação em situação. Todo enunciado visa agir sobre seu destinatário, sobre outrem e a transformar seu sistema de pensamento. Todo enunciado obriga ou incita o outro a crer, a ver, a fazer [algo] de outra forma” (PLANTIN, 1996, p. 18).<sup>3</sup> Essa mesma ideia é defendida por Amossy (2010), para quem argumentar significa agir sobre o outro, levando-o a uma ação. Se considerarmos tal definição, veremos que é preciso unificar os caminhos, de modo que retórica e dialética se tornem uma só disciplina. Tal perspectiva é também defendida por Meyer (2007).

Vale lembrarmos de que os estudos da argumentação passaram por uma renovação na virada do século XIX para o século XX, marcada, sobretudo, pela publicação do *Tratado da Argumentação*, de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), mencionado na introdução deste artigo. Todavia, apesar de esses estudos terem ganhado um novo fôlego, alguns dos teóricos que escreveram sobre a argumentação a partir desse período, não raro, são alvos de questionamentos, sobretudo no que tange ao lugar destinado ao *pathos* e seus derivados, como as emoções. Micheli (2010), nas trilhas de Plantin, observa que muitos desses autores não integram tal aspecto a seus trabalhos.

No que diz respeito às emoções, elas podem ser definidas a partir de diversas perspectivas, as quais, por vezes, buscam compará-las a outros termos que também estão no domínio do *pathos*. Cosnier (1994), por exemplo, em uma abordagem psicológica e propondo uma diferenciação entre diversos estados afetivos, considera que as emoções são caracterizadas por terem um processo dinâmico, com começo e fim, além de uma breve duração. As causas desses fenômenos são eventos inesperados ou até mesmo improváveis. Por seu turno, Lima (2006) adota

---

<sup>3</sup> Tradução nossa para: “est un résultat concret de l'énonciation en situation. Tout énoncé vise à agir sur son destinataire, sur autrui et à transformer son système de pensée. Tout énoncé oblige ou incite autrui à croire, à voir, à faire, autrement” (PLANTIN, 1996, p. 18).

o termo *patemização*, assim como Charaudeau (2000),<sup>4</sup> uma vez que ele engloba diversas expressões que se referem ao sentimento, à emoção, à paixão e aos seus derivados.

Tendo em vista que nosso objetivo neste artigo não é retomar ou ampliar os debates acerca de possíveis definições do termo “emoções”, entenderemos, com Aristóteles, que elas são “causas que fazem alterar os seres humanos e introduzem mudanças nos seus juízos, na medida em que comportam dor e prazer” (ARISTÓTELES, 1998, p. 106). Entre essas emoções, destacaremos a indignação, analisando-a como uma peça importante no jogo argumentativo e na negociação das distâncias em comentários de redes sociais.

### **3 Breves considerações sobre as emoções nos estudos argumentativos**

Um dos marcos dos estudos modernos em argumentação é o modelo de coerência argumentativa, adequado aos usos da argumentação, proposto por Toulmin (2006). Tal modelo tem como objetivo descrever a maneira pela qual os enunciados são dispostos ou se combinam entre si, na tentativa de formar uma unidade argumentativa coerente. Assim, a argumentação é entendida como uma estrutura, ou ainda como uma configuração de enunciados, conforme um conjunto de relações definidas, o que sugere a ausência de uma real dimensão pragmática. A argumentação, nesse caso, nunca é relacionada aos sujeitos inscritos em uma situação de comunicação, com a intenção de produzir efeitos uns nos outros. Além disso, os argumentos são considerados em termos de coesão, não em termos de contexto, o qual, aliás, é negligenciado (MICHELI, 2010).

Com Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), a noção de auditório é abordada, mas há, conforme Micheli (2010), um caráter ambíguo quanto à filiação do *Tratado* à retórica. Nessa obra, Perelman e Olbrechts-Tyteca afirmam que a argumentação se desenvolve em função do auditório. Assim, ao se filiar à retórica, a argumentação deveria ter uma dimensão comunicacional, ou seja, deveria ser considerada como um quadro de troca intersubjetiva situada. Aqui, a argumentação, destinada a um auditório, é produzida por um orador, o qual deve considerar a *doxa*.

---

<sup>4</sup> A autora, na verdade, segue as trilhas de Charaudeau (2000), que também prefere os termos “pathos”, “patêmico” e “patemização” ao termo “emoções”. Para uma discussão mais aprofundada, conferir Charaudeau (2000).

Entretanto, esses modelos são, de certo modo, problemáticos, pois não deram lugar às emoções. A proposta toulminiana não pretende adotar a ideia de que o orador mobiliza diversas estratégias para sensibilizar seu auditório, o que, em alguma medida, o livra de tratar das emoções. Assim, para argumentar, não é necessário que haja alteração na capacidade de julgamento do auditório, causada pelo orador, por meio de estímulos afetivos. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2014), por seu turno, não retomam o caráter argumentativo das emoções, privilegiando, em boa parte do *Tratado*, as técnicas discursivas, as quais são fundamentais para que a adesão dos espíritos aconteça. É importante ressaltar que o que pretendemos com essa crítica, ancorados nos trabalhos de Micheli (2010), não é colocar em xeque as contribuições de ambos os modelos para os estudos da argumentação, mas sim trazer à baila o fato de eles terem negligenciado o domínio *pathos*, tão caro à retórica aristotélica.

Outros modelos não se afastam muito dessa perspectiva. Os pragma-dialéticos, por exemplo, veem a argumentação como uma atividade cujo intuito é resolver uma diferença de opiniões. Para que isso aconteça de modo racional, ou pelo menos razoável, é necessário cumprir um procedimento cujas regras deverão ser aceitáveis para as duas partes. A crítica a esse modelo, na perspectiva de Micheli (2010), diz respeito ao fato de as emoções serem tratadas como sofismas, uma vez que um ponto de vista não poderia ser defendido por uma não argumentação ou por uma argumentação que não é relevante para este ponto de vista. Desse modo, as emoções são consideradas como meios de persuasão não argumentativos e são excluídas do terreno da argumentação.

Walton (1992 *apud* MICHELI, 2010) trata da questão das emoções de um modo mais sutil, apoiado em uma concepção pragmática e conceitual das falácias. Em sua perspectiva, os argumentos serão avaliados de acordo com os objetivos e as regras do diálogo estabelecido entre os locutores. As falácias, por sua vez, serão vislumbradas como técnicas mal utilizadas que jogam contra os objetivos legítimos do diálogo. O apelo às emoções, então, será julgado caso a caso, levando-se em consideração o tipo de diálogo em que elas se inscrevem, a fim de questionar quais são suas contribuições para a argumentação no discurso. Conseqüentemente, as emoções serão avaliadas como racionais ou falaciosas, conforme suas contribuições (ou não) para a concretização dos objetivos do diálogo.

Essas abordagens, de certo modo, situam-se em uma problemática dos efeitos, pois, de acordo com Micheli (2010), avaliam o caráter razoável ou falacioso das emoções, examinando os efeitos que elas exercem ao lado de uma definição que estipula o que deve ser a argumentação. Sob essa ótica, a questão principal é saber se e em que medida as emoções contribuem ou, ao contrário, se elas são um obstáculo ao processo argumentativo. De acordo com o autor, “as emoções não são apenas um objeto de apelo no contexto do raciocínio visando estabelecer a adequação de uma ação: elas são também objeto do que chamamos de construção argumentativa” (MICHELI, 2010, p. 96).<sup>5</sup> Desse modo, se as emoções são objetos de uma construção argumentativa, e não somente objetos de apelo, o locutor não argumenta somente para levar, ou não, o outro a agir. Para além disso, ele argumenta buscando sentir determinadas emoções, visando, por vezes, suscitar essas mesmas emoções no outro durante as trocas simbólicas.

Alguns modelos descritivos, diferentemente dos modelos anteriormente mencionados, conferem lugar de destaque às emoções. É o que faz, por exemplo, Plantin (2010), quando este atribui a elas um novo status, propondo uma nova abordagem de análise. Em sua perspectiva, quando a questão que se lança ao confronto discursivo porta uma emoção, há argumentação dessa emoção. Assim, nas palavras do autor, “há argumentação de uma emoção quando a questão que emerge da confrontação discursiva se apoia sobre uma emoção e, como consequência, os discursos que são construídos pelas respostas visam a legitimar uma emoção” (PLANTIN, 2010, p. 60).

Ao longo da revisão bibliográfica e das discussões apresentadas nesta seção, nota-se que as emoções nem sempre recebem o merecido destaque no campo da argumentação. Entretanto, acreditamos que elas são peças fundamentais na teia argumentativa, uma vez que o orador pode valer-se delas para suscitar emoções em seu auditório, agindo, assim, sobre ele. A fim de exemplificarmos tal afirmativa, basta nos lembrarmos das sessões que acontecem no tribunal do júri: por vezes, acusação e defesa recorrem às emoções, na tentativa de mobilizar o júri para que ele absolva ou condene o réu, ou ainda para tentar desqualificar

---

<sup>5</sup> Tradução nossa para: “les émotions ne font pas uniquement l’objet d’appels dans le cadre de raisonnements visant à fonder l’opportunité d’une actions : elles font également l’objet de ce que nous appelons une construction argumentative” (MICHELI, 2010, p. 96).

a vítima, trazendo à baila estereótipos socialmente compartilhados acerca do que é ser boa mãe e boa esposa, por exemplo. No cenário político, temos mais alguns exemplos, afinal, tornou-se prática comum vermos candidatos exaltados, aparentemente indignados, suscitando emoções como *raiva* e *indignação* em seu auditório, as quais podem, inclusive, mudar os rumos de eleições.

#### 4 A propósito do Femicídio e o caso em análise

O feminicídio, termo que tomou lugar da palavra “femicídio”, refere-se ao crime cometido contra a mulher, em razão de esta ser mulher. Comumente, envolve violência doméstica e familiar, bem como menosprezo ou discriminação em razão do gênero. Tal crime passou a figurar no rol dos crimes hediondos em março de 2015, quando a então presidente Dilma Rousseff sancionou a lei de número 13.104, a qual prevê o feminicídio como uma circunstância qualificadora de homicídio.

Lima (2018a), ao discutir sobre a polêmica instaurada em relação à validade da lei do feminicídio, lembra que, conforme Almeida (1998 *apud* LIMA, 2018a), o termo foi introduzido em 1976, no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres. Posteriormente, ele foi retomado, com o intuito de evidenciar que a morte violenta de mulheres não era de algo acidental. Ainda neste trabalho, Lima pontua que, em linhas gerais, esses crimes são motivados quase sempre por um sentimento de perda de controle em relação à vítima ou, ainda, por um sentimento de desprezo e ódio sentido por ela em relação ao seu algoz.

De acordo com dados divulgados pelo *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, houve um aumento de crimes de feminicídio nos últimos anos. No primeiro semestre de 2020,<sup>6</sup> embora o número de registros de agressões em decorrência da violência doméstica tenha diminuído, ocorreu um aumento de 2% dos crimes de feminicídio, se comparado com o mesmo período de 2019. Ainda em 2019, foram registrados 1326 casos de feminicídio no Brasil. São Paulo, com 184

---

<sup>6</sup> Vale lembrar que, desde março de 2020, vive-se um período de isolamento social, devido à pandemia mundial de COVID-19. Com isso, muitas mulheres estão mais próximas de seus agressores, o que, infelizmente, dificulta o pedido de socorro. Como nossa intenção não é discutir especificamente os casos de feminicídio, não nos ateremos, neste artigo, a estas questões.

casos, e Minas Gerais, com 142, lideram o *ranking* dos estados que mais matam mulheres no país.

O caso a ser analisado neste trabalho se insere neste quadro, no qual a vítima é sempre a mulher e o algoz, o próprio companheiro. Trata-se de um crime ocorrido em 2019, no Rio de Janeiro, quando a vítima foi encontrada na calçada, ferida com 8 tiros, após a divulgação de um vídeo em redes sociais, no qual seu então namorado a questionava quanto a um relacionamento extraconjugal. Vale observar que, juridicamente, esse crime é tipificado como feminicídio íntimo.<sup>7</sup>

A notícia acerca do assassinato foi vinculada em um programa de TV aberta, a saber: *Balanço Geral*, da Record TV, e posteriormente ganhou as páginas do *Facebook*,<sup>8</sup> uma das redes sociais mais utilizadas no Brasil. À época, a postagem contou, aproximadamente, com 994 comentários, dentre os quais selecionamos somente aqueles em que havia réplica, uma vez que boa parte deles eram apenas comentários isolados, sem nenhum tipo de interação entre os internautas.

Antes de procedermos à apresentação das análises, é importante dizer que, assim como Lima (2018a), omitiremos os nomes dos envolvidos nas interações nos comentários, resguardando suas identidades. Todos os comentários a serem analisados são de autoria de mulheres e, para que possamos representá-las em nossa transcrição, utilizaremos (L), designando-as somente como “locutoras”. Aproveitamos o momento para salientar que os textos serão transcritos literalmente, como constam nos comentários na rede social, obedecendo à forma original. Desse modo, poderá haver desvios no que diz respeito à norma padrão da língua portuguesa.

## 5 A negociação das distâncias por meio da indignação

Muitos internautas veem as redes sociais como uma válvula de escape para que seus comentários e posicionamentos possam circular livremente, por vezes sob a proteção de um *avatar*, o qual é capaz de

---

<sup>7</sup> Informação disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio/#feminicidio-intimo-quem-ama-nao-mata>. Acesso em: 10 mai. 2021.

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/?ref=saved&v=270629067183647>. Acesso em: 26 mai. 2021.

proteger suas faces. Não foi diferente com a notícia sobre o crime em análise: o que se vê, na página do programa *Balanço Geral no Facebook*,<sup>9</sup> é que uma polêmica se instaura, de modo que os sujeitos interagem, na tentativa de persuadir um ao outro, negociando essa distância. Neste cenário de faroeste virtual, a indignação parece predominar nos comentários, como na interação a seguir:

- (1) (L1): Deixa uma filha de 7 meses... e vai p baile funk... provavelmente nao se envolvia com bom homem.
- (2) (L2): Esse é o motivo da morte dela? E o de tantas outras que tem sido mortas dentro de suas casas? No trabalho? Uma mulher foi assassinada, vamos focar nisso, a vida que ela levava não nos diz respeito.
- (3) (L1): Ihhhhhhhhhh...qdo vc fizer frases suas e nao comentar com frases feitas da moda eu te explico o q eu quiz dizer ok???? Antipatia destes dias de hoje q o povo nao fala nada por sí..só copiam dos outros.
- (4) (L2): Frases feitas e repetidas para ver se entra na cabeça de gente como vc. Pq toda vez que uma mulher fora dos “padrões” estabelecidos é assassinada é esse tipo de comentário.

O fato dividiu opiniões, pois a vítima havia saído de casa, dizendo que retornaria para se arrumar para uma festa. Em seu primeiro comentário, L1 mostra-se indignada com isso, pois a vítima tinha uma filha de 7 meses, que provavelmente seria deixada em casa. A indignação, nesse caso, assenta-se numa *doxa* vigente, segundo a qual esta mulher, por deixar sua filha em casa para ir a uma festa, não é digna de crédito. Nota-se aí uma das características da indignação na perspectiva aristotélica: a oposição à compaixão, emoção pressuposta quando se trata de um crime hediondo.

De acordo com Lima (2018b), uma das características da indignação está relacionada ao fato de uma avaliação sobre os envolvidos ser colocada em cena. É o que se observa na argumentação de L1, quando

---

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/recordtvoficial/>. Acesso em: 26 mai. 2021.

ela pressupõe que a vítima não se envolvia com um homem bom, valor que se sustenta novamente em uma *doxa*, relacionado ao estilo de vida de mulheres que frequentam baile funk em periferias de grandes cidades. Percebe-se, neste trecho, a existência de um julgamento moral, o qual, em alguma medida, aponta para uma tentativa de arranhar a face da vítima, desqualificando-a e, de certo modo, culpando-a por seu próprio assassinato.

Além disso, ainda de acordo com Lima (2018b), a indignação, fundamentada em valores e julgamentos morais, não é uma emoção impessoal. Ela permite trazer à tona um sujeito ofensor e outro ofendido, papéis que se alternam na interação em análise. Assim, L2, por seu turno, rebate o comentário de L1, questionando suas possíveis justificativas para o crime. Vemos novamente a indignação sendo expressa, mas dessa vez o alvo não é o mesmo. L2 chama a atenção para o fato de uma mulher ter sido assassinada, o que não deveria estar relacionado ao seu estilo de vida e, além disso, traz à baila o fato de mulheres em outras situações também serem vítimas de feminicídio. A indignação de L2, em relação aos julgamentos de valor sustentados por L1, parece funcionar como uma estratégia argumentativa, cujo objetivo é gerenciar a distância entre esses sujeitos, e tentar, de algum modo, fazer com que L1 também se indigne quanto à realidade brasileira: mulheres são mortas todos os dias simplesmente por serem mulheres.

Dando continuidade às trocas, L1 tenta arranhar a face de L2 e mais uma vez recorre à indignação como estratégia argumentativa para fazê-lo. Aqui, nota-se um tom indignado no comentário, que textualmente é marcado pela manifestação de um afeto: a antipatia. Na verdade, acreditamos que esse afeto também dá forças à indignação, uma vez que o que está em jogo, na perspectiva da autora do comentário, é o fato de as pessoas se deixarem levar por discursos prontos, pré-moldados, o que, em alguma medida, a indigna. É curioso notar também que há uma tentativa de invalidar movimentos sociais importantes, como o movimento feminista, que tem ganhado destaque sobretudo nas redes sociais, brigando por direitos inclusive das mulheres, quando L1 se refere ao discurso feminista como “frases feitas da moda”. Outrossim, vale observar que, quando L1 argumenta que L2 copia discursos de outras pessoas, há, novamente, uma tentativa de ataque, visando mostrar L2 como alguém que não consegue articular uma linha de pensamento sozinha e precisa recorrer a frases prontas. Desse modo, a imagem de L2 é posta em xeque.

Na tentativa de encerrar o embate, L2 tenta convencer L1 quanto à validade de seus argumentos, valendo-se, mais uma vez, da indignação como estratégia argumentativa. Novamente, uma questão de valores é ressaltada, quando L2 observa que o fato de uma mulher fora dos padrões ser assassinada suscita comentários como os de L1. Os padrões estabelecidos aos quais L2 se refere são assentados em uma *doxa* da mulher recatada, a qual não deveria deixar a filha em casa para ir a um baile funk, se quisesse se manter viva.

É importante observar que, de acordo com Lima (2018b), as emoções são derivadas das relações com um outro e elas se dirigem a um outro. No que tange à indignação, a autora observa que

diferentemente da raiva, a indignação envolve um julgamento moral e esse outro ao qual se dirige, o indignado, pode ser lido mais como opressor que como ofensor. Ela envolve, ainda, a imputação de uma culpa, porém, nela não há desejo de vingança, mas sim um desejo de proferir um “grito” (LIMA, 2018, p. 102).

Diante dessa perspectiva, o que vemos nas interações analisadas é que há, por um lado, o compartilhamento de valores relacionados a uma postura que deveria ser adotada pela mulher na sociedade, e, por outro, um posicionamento que rechaça tal postura. Assim, os comentários de L1 sustentam-se em uma *doxa* bastante recorrente, a qual está relacionada quase sempre à culpabilização da vítima em diversos casos de feminicídio. Aqui, a negociação das distâncias entre os sujeitos é marcada justamente pelo tom indignado em suas argumentações. Nesses casos, a indignação assenta-se em juízos de valor, os quais, para Nussbaum (1995 *apud* LIMA, 2018), não devem ser falsos, mas sim necessários e fundamentais para o desenvolvimento humano. O “grito” ao qual Lima (2018b) se refere é almejado por ambas as locutoras, porém, com intenções, ou melhor, com indignações diferentes: se L1 indigna-se por ver uma mulher saindo de casa e deixando a filha de 7 meses, L2 indigna-se por ver que o comportamento da vítima tem mais peso que o crime em si.

Ainda na mesma postagem, é possível verificar outros momentos de interação, nos quais os locutores expressam indignação quando tentam negociar suas distâncias. Vejamos, então, mais uma dessas trocas, partindo do comentário de uma outra locutora (L3):

- (5) (L3): Se ela tivesse vivido como eu, quando eu tinha 18 anos. Eu ia aos chous sertanejos, forrós. Escolhia homens onestidade. Sem drogas, amigas decentes, talvez poderia ter evitado.

Na argumentação de L3, a indignação novamente parece assentar-se em valores de honestidade. Tem-se aí uma emoção pautada em julgamentos morais compartilhados socialmente, os quais criminalizam uma pessoa que se envolve com o que seria, aos olhos do opressor, ilegal, imoral. Ademais, o uso do subjuntivo aponta para uma possibilidade de escolha, a qual poderia ter sido feita pela vítima que, ao rejeitá-la, acaba por assinar sua sentença de morte. A partir dessa leitura, é possível notar que, para L3, valores como a honestidade e a tranquilidade, proporcionadas por uma vida *sem drogas*, e amizade, com *amigas decentes*, poderiam ter evitado o assassinato brutal da jovem.

É interessante notar, ainda, que, quando afirma ter frequentado shows de música sertaneja e forrós, L3 traz à baila outro valor, relacionado ao status do qual goza o funk, gênero musical estigmatizado no Brasil.<sup>10</sup> Assim, enquanto este gênero musical é, para muitos, associado a um estilo de vida que foge aos padrões preconizados pela sociedade brasileira, aqueles ainda gozam de certo prestígio, pois garantem a convivência com “pessoas de bem”.

Embora nossa intenção não seja aprofundar as discussões acerca dos crimes de feminicídio e de suas bases, faz-se necessário lembrarmos de que, conforme Saffioti (2011), as relações de gênero, desiguais e hierárquicas, são marcadas pelo patriarcado. Consequentemente, por uma ordem patriarcal de gênero, ter-se-ia homens não somente explorando, como também dominando mulheres, assinalando, com isso, relações hierárquicas de poder. Há desigualdade, além de exclusão da mulher, nessa hierarquia, supostamente justificadas por questões físicas, sexuais e biológicas. Com isso, a identidade socioculturalmente construída da mulher e a visão de que ela seria passiva e submissa dão margem à opressão masculina. Essas relações de poder têm reflexos na construção

---

<sup>10</sup> Foi levada ao Senado Federal, em 2017, uma sugestão que visava à criminalização do funk no Brasil. De acordo com a proposta, tal gênero musical seria, na verdade, uma falsa cultura e deveria ser compreendido como um crime de saúde pública. A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) rejeitou a proposta e a sugestão sequer chegou a ser um projeto de lei.

da sociedade brasileira, tendo em vista que esta é, culturalmente, marcada pelo machismo, pela misoginia, pela não aceitação do que foge ao padrão imposto socialmente, tanto em relação à raça e classe social, quanto à orientação sexual.

Saffioti (2011), ao citar o filme *Lanternas vermelhas*, lembra que o patriarcado também é responsável por dar força à guerra entre as mulheres. A narrativa fílmica nos mostra que a presença do patriarca não foi necessária para que o assassinato de sua terceira esposa fosse executado, pois sua segunda mulher tomara as providências. Assim, nota-se que

[...] a máquina funciona até mesmo acionada por mulheres. Aliás, imbuídas da ideologia que dá cobertura ao patriarcado, mulheres desempenham, com maior ou menor frequência e com mais ou menos rudeza, as funções do patriarca, disciplinando filhos e outras crianças ou adolescentes, segundo a lei do pai. Ainda que não sejam cúmplices deste regime, colaboram para alimentá-lo (SAFFIOTI, 2011, p. 102).

A partir dessas breves considerações e recuperando nosso objeto de análise neste artigo, é importante notarmos que há, em alguns comentários, uma espécie de “indignação seletiva”. Vejamos, por meio da retomada de dois trechos, como isso se acontece:

- (6) (L1): Deixa uma filha de 7 meses... e vai p baile funk... provavelmente nao se envolvia com bom homem.
- (7) (L3): Se ela tivesse vivido como eu, quando eu tinha 18 anos. Eu ia aos chous sertanejos, forrós. Escolhia homens onestidade. Sem drogas, amigas decentes, talvez poderia ter evitado.

Ocorre que, neste momento, L1 e de L3 julgam o comportamento da vítima, numa tentativa de, possivelmente, justificar o assassinato. Chama a atenção o fato de termos aqui o ponto de vista de mulheres, as quais parecem fechar os olhos para o fato de uma outra mulher ter sido silenciada por seu ex-companheiro. Ora, dito de outro modo, são duas mulheres condenando uma terceira mulher, que fora brutalmente assassinada. Nesse ponto, a retórica e a argumentação desnudam e revelam, discursiva e linguisticamente, uma espécie de “indignação seletiva” de L1 e de L3, marcada pela avaliação da conduta da vítima.

As análises apresentadas até aqui evidenciam a argumentação de locutoras que expressam a indignação, utilizando-a como uma estratégia de persuasão, uma vez que, ao argumentarem essa emoção, esperam suscitá-la no auditório. Logo, vê-se que, nos comentários analisados, tal emoção parece ter como finalidade a transformação dos sistemas de pensamento do outro, característica do discurso argumentativo, de acordo com Plantin (1996).

Nas trilhas de Lima (2018b), também é importante considerar que, na indignação, os sujeitos nem sempre se manifestam por meio de violência física, ainda que a violência simbólica se faça presente. Essa mesma autora lembra que, atualmente, aqueles que se indignam em terras virtuais costumam expressar suas emoções por meio de insultos ou até mesmo de violência verbal, como pode ser visto a partir dos comentários a seguir, em resposta ao que fora dito por L3.

- (8) (L4): Vai estudar, ler, fazer muito ditado você escreve super mal.
- (9) (L3): E vc vai tomar conta sua vida tá. Continue dando seu cu no baile funk.
- (10) (L4): Aff! Grossa, ti falo do teu erro e tu ainda é rebelde.
- (11) (L3): Você é perfeítora né, não tem o que falar, quer falar dos erros na frase dos outros. Cuida da sua vida. Você é o que? A rainha do Português?! Se feche viu!
- (12) (L5) (há a entrada de um terceiro sujeito na interação): Passando vergonha na net querida kkkkkkkkk melhor fica quieta...
- (13) (L3) (dirigindo-se a L5): Vá chupar um pau putinha!

As réplicas direcionadas à locutora apontam para uma refutação que não se relaciona diretamente ao conteúdo dos comentários, mas sim se configuram como uma tentativa de arranhar a face da internauta. Primeiramente, L4 sinaliza os desvios da norma culta, presentes nos comentários de L3, o que, em alguma medida, poderia comprometer sua argumentação. Em seguida, há uma total quebra de decoro por parte de L3, a qual ataca diretamente o outro, utilizando-se de palavras cujo teor é bastante pejorativo.

Ao longo da interação, os ataques continuam e são marcados, na argumentação de L4, pelo uso de adjetivos que desqualificam L3, quais sejam: *grossa e rebelde*. Há, ainda, o uso de dêiticos que apontam para L3, marcando, mais uma vez, os ataques à imagem da locutora. Não obstante, L3 dirige-se a sua oponente, dessa vez fazendo uso de ironia, marcada por expressões como *Você é perfeita, né? A rainha do Português?*. O uso adjetivado de um neologismo (*perfeita*) e a atribuição de um título de nobreza (*rainha*) podem funcionar como uma estratégia que visa à desqualificação de L4, marcando uma quebra de expectativa, comum, por exemplo, à ironia.

Por fim, com a entrada de um terceiro sujeito na interação, a discussão se mantém acalorada. Há, no discurso de L5, um tom de conselho (*melhor ficar quieta*), marcado, talvez, por um deboche, uma vez que L3 estaria passando vergonha na internet. Novamente, em resposta, vê-se a quebra de decoro, marcada pelo insulto (*vá chupar um pau putinha!*), pondo fim à discussão.

Se pensarmos, com Amossy (2018), que a polêmica “se define, antes de tudo, por sua ancoragem no conflito, por sua tendência à dicotomização e à polarização e por seu desejo de desqualificar o outro” (AMOSSY, 2018, p. 61), veremos que há um discurso polêmico nessas trocas, no qual os locutores, em vez de negociarem suas distâncias, parecem afastá-las, e buscam, a todo instante, silenciar uma à outra. Aqui, há um desejo de vencer o outro a qualquer custo, ainda que, para isso, os locutores recorram aos insultos. Aliás, nos termos de Meyer (2007), estamos diante de uma estratégia retórica cuja finalidade é justamente assinalar ao outro que a distância entre eles não poderá ser transposta: a distância aqui é não-negociável, intransponível, e não há, por parte dos locutores, a intenção de aboli-la. Desse modo, o afastamento da distância acaba sendo o resultado da negociação.

## 6 Considerações finais

Neste trabalho, objetivamos discutir um pouco mais sobre o lugar das emoções na construção argumentativa em comentários em uma postagem sobre um crime de feminicídio em redes sociais. A breve leitura dos fragmentos permitiu verificar que, quando se trata de feminicídio, estamos diante de um cenário de crime hediondo, o qual tende a suscitar diversas emoções, como a indignação. Trata-se de uma

emoção argumentada no e pelo discurso, a qual serve como estratégia argumentativa na negociação das distâncias entre os participantes do debate.

Em um primeiro momento, quando nos referimos a tal emoção, somos levados a crer que a indignação se direciona ao fato de uma mulher, que muitas vezes já não está sob as amarras de seu companheiro ou ex-companheiro, ter sido assassinada. Todavia, não foi exatamente isso que encontramos nos comentários analisados. A partir de nossa breve leitura, vimos que a indignação, assentada muitas vezes em juízos de valor e em julgamentos morais, dirige-se à vítima e funciona, entre os sujeitos que interagem nesse espaço, como uma maneira de negociar suas distâncias. Tal estratégia argumentativa funciona até certo ponto nas trocas, pois, em outro momento, quando outros atores entram em cena, o que vemos é a instauração de uma polêmica, marcada pela violência verbal e pelo insulto. Aqui, não há uma diminuição da distância, mas sim um afastamento, o qual seria o resultado dessa negociação: as locutoras, a todo instante, arranham suas faces e tentam, ao mesmo tempo, silenciar uma à outra, objetivando vencer o debate por meio da violência verbal.

Por fim, reafirmamos que as emoções têm um papel importante nos estudos argumentativos, uma vez que elas atuam de modo bastante expressivo nas trocas simbólicas, permitindo aos sujeitos negociarem suas diferenças, resultando na diminuição ou no afastamento dessas distâncias. À guisa de conclusão, gostaríamos de salientar, finalmente, que as considerações acerca do *corpus* aqui apresentadas não esgotam as possibilidades de análise. Tratou-se de uma dentre muitas leituras possíveis para um pequeno objeto que, certamente, suscitaria outras diversas emoções.

### **Agradecimentos**

Gostaríamos de agradecer à professora Dra. Helcira Maria Rodrigues de Lima, pois este trabalho é fruto das discussões por ela propostas, durante as aulas da disciplina *Retórica, Argumentação e Emoções*, no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Minas Gerais. Agradecemos, também, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) pelo apoio financeiro à pesquisa

## Referências

- ALEXANDRE JÚNIOR, M. Introdução. In: ARISTÓTELES. *Retórica*. 3. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998. p. 13-64.
- AMOSSY, R. *L'argumentation dans le discours*. 3<sup>e</sup> édition. Paris: Armand Colin, 2010. DOI: <https://doi.org/10.4000/mots.19843>
- AMOSSY, R. *Apologia da polêmica*. São Paulo: Contexto, 2018.
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em: 03 mai. 2021.
- ARISTÓTELES. *Retórica*. 3. ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998.
- BRASIL. *Lei 13.104, de 9 de março de 2015*: altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm). Acesso em: 3 maio 2021.
- CHARAUDEAU, P. Une problématisation discursive de l'émotion: à propos des effets de pathémisation à la television. In: PLANTIN, C.; DOURY, M.; TRAVERSO, V. (éd.). *Les émotions dans les interactions*. Lyon: PUF, 2000. p.125-155.
- COSNIER, J. *Psychologie des émotions et des sentiments*. Paris: Retz, 1994.
- LIMA, H. *Na tessitura do Processo Penal: a argumentação no tribunal do júri*. 2006. 260f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.
- LIMA, H. Vozes em confronto: a polêmica em torno da lei do Feminicídio. *Rétor*, Buenos Aires, v. 8 n. 1, p. 84-105, 2018a.
- LIMA, H. Emoções e representações de si: a propósito da indignação e do embaraço. In: CUNHA, G. X.; OLIVEIRA, A. L. A. M. de. (org.). *Múltiplas perspectivas do trabalho de face nos estudos da linguagem*. Belo Horizonte: Núcleo de Análise do Discurso, Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, 2018b. p. 93-107.

MEYER, M. *A Retórica*. São Paulo: Ática, 2007.

MICHELI, R. *L'émotion argumentée: l'abolition de la peine de mort dans le débat parlementaire français*. Paris: Cerf, 2010.

PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

PLANTIN, C. *L'argumentation*. Paris: Seuil, 1996.

PLANTIN, C. *A argumentação: história, teorias, perspectivas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

PLANTIN, C. As razões das emoções. In: MENDES, E.; MACHADO, I. L. (org.). *As emoções no discurso*. Campinas: Mercado de Letras, 2010. v. II, p. 57-80.

PLATÃO. *Górgias*. Trad. Manuel de Oliveira Pulquério. Lisboa: Edições 70, 2010.

QUINTILIANO, M. F. *Instituição Oratória*. Campinas: Ed. Unicamp, 2015. Tomo I.

REBOUL, O. *Introdução à retórica*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

TOULMIN, S. E. *Os usos do argumento*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.